



# Estado da Paraíba Governo Municipal Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição Extraordinária – Quinta-Feira, 03 de novembro de 2026

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ**

### AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026

A Prefeitura Municipal de Juru manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado e contínuo de 37 (trinta e sete) itens de gêneros alimentícios, destinados a atender as demandas das Secretarias de Educação, Saúde, Administração e Assistência Social e Assuntos da Família do Município de Juru – PB, pelo período de 12 (doze) meses referente aos itens declarados Deserto/Fracassado no Pregão Eletrônico nº 013/2026 (Processo Administrativo nº 260727PE00013). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça Manoel Florentino de Medeiros, 29 - Centro - Juru - PB, ou acessando: [www.juru.pb.gov.br](http://www.juru.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 09 de Setembro de 2026, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaojuru@hotmail.com](mailto:licitacaojuru@hotmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245.

Juru - PB, 03 de Setembro de 2026

**SIDNEY RAMOS - Agente de Contratação**



"Gabinete da Prefeita"

\*\*\*\*\*

Prefeita Constitucional

# Edição Extra